

Processo n. 1095438

Data: 26/10/2020

CERTIDÃO RECURSAL

(art. 328 da Resolução 12/2008)

Certifico que, considerando a decisão exarada nos autos de **n. 1007554**, em 18/08/2020, disponibilizada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 15/09/2020 e comunicada à interessada mediante o Ofício n. 13759/CADEL, cujo aviso de recebimento ainda não retornou a este Tribunal, a contagem do prazo recursal não foi iniciado. Certifico, finalmente, que, em 13/10/2020, deu entrada nesta Eg. Corte petição protocolizada sob o n. 6591011/2020, autuada como **Recurso Ordinário n. 1095438**, e que o presente pedido não é renovação de anterior.

Conclusos.

Edna Cristina Ribeiro
Diretora